



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.828/2025.

Ementa: Revoga o §3º do art. 86, e cria o Art. 86-a, da Lei 522/1978 - Código de obras do município de Mar de Espanha.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o §3º do art. 86 da Lei 522/1978.

Art. 2º - Fica incluído o artigo 86-A na da Lei 522/1978, com a seguinte redação:

Art. 86 - A - É obrigatória em todos os condomínios verticais ou horizontais, sejam residenciais, comerciais ou mistos, a instalação de coletor de lixo para atendimento comum, em número suficiente a atender a produção de todas as unidades.

§ 1º - A estocagem interna dos resíduos deverá ser efetuada em contêineres com tampa, dispostos em local abrigado do sol e da chuva, sendo higienizados regularmente.

§ 2º - A administração do condomínio é a responsável pela disposição do lixo produzido pelo condomínio à coleta.

§ 3º - A disposição do lixo para fins de coleta deverá ser feita exclusivamente nos horários e condições estabelecidos e definidos pelo órgão ou entidade municipal competente.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - Em caso de instalação coletora por meio de tubos de queda e de compartimento inferior para depósito de lixo, os tubos deverão ser ventilados na parte superior e elevar-se, no mínimo, a um metro acima da cobertura.

I - Entende-se por tubo de queda o duto vertical, construído em toda a extensão da edificação, sem qualquer desvio, em uma única prumada, destinado à queda, por gravidade, dos resíduos sólidos produzidos nos pavimentos das edificações.

II - No tubo de queda, somente poderá ser dispensado lixo domiciliar, sendo vedado dispensar embalagens de vidro e entulho de obras, independentemente de seu peso ou volume.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, especialmente o §3º do art. 86 da Lei 522/1978.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

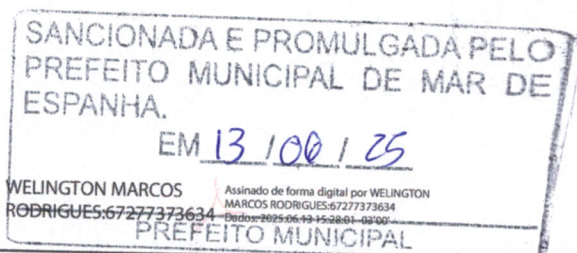
Mar de Espanha, 11 de junho de 2025.

WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:6727737
3634

Assinado de forma digital
por WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.06.13 15:27:50
-03'00'

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal



LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 810, 22/10/05) NO PERÍODO
DE 13/06/25 A 11/11/25
ASS.: [assinatura]